

# O TRABALHO ESCRAVO NAS COMPANHIAS INGLESAS DE MINERAÇÃO EM MINAS GERAIS: UMA SITUAÇÃO DESAFIADORA PARA O ANTIESCRATIVISMO BRITÂNICO, 1840-1883

---

 *Henrique Antonio Ré<sup>1,2</sup>*

## RESUMO

Por mais de quarenta anos a British and Foreign Anti-Slavery Society (BFASS) combateu a utilização de trabalho escravo pelas companhias britânicas de mineração que atuavam em Minas Gerais e se esforçou para criar mecanismos jurídicos na Grã-Bretanha para punir os infratores. Os resultados nem sempre foram promissores e essas companhias só deixaram efetivamente de utilizar o trabalho escravo quando a legislação brasileira as impediu. Todavia, o acompanhamento dos episódios mostra que o Estado britânico foi o principal responsável pelo insucesso dos abolicionistas e que, apesar dos fracassos dos abolicionistas britânicos, seus esforços ajudaram a difundir o sentimento antiescravista na sociedade brasileira.

## PALAVRAS-CHAVE

Escravidão – mineração – antiescravismo.

---

1 Universidade de São Paulo – USP, São Paulo – SP, Brasil

2 Possui doutorado em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas e pós-doutorado em História pela Universidade de São Paulo.

# SLAVE LABOR IN ENGLISH MINING COMPANIES IN MINAS GERAIS: A CHALLENGING SITUATION FOR BRITISH ANTI-SLAVERY, 1840-1883

---

## ABSTRACT

For more than forty years, the British and Foreign Anti-Slavery Society (BFASS) has fought against the use of slave labor by the British mining companies operating in Minas Gerais and has endeavored to create legal mechanisms in Britain to punish offenders. The results were not always promising and these companies only effectively stopped using slave labor when Brazilian law prevented them from doing so. However, following the episodes shows that the British state was the main responsible for the failure of the abolitionists and that, despite the failures of the British abolitionists, their efforts helped spread the anti-slavery sentiment in Brazilian society.

## KEYWORDS

Slavery – mining – antislavery.

**E**m 1839, quando o movimento antiescravista britânico resolveu internacionalizar suas atividades por meio da fundação da British and Foreign Anti-Slavery Society (BFASS)<sup>3</sup>, uma das primeiras dificuldades com as quais se defrontou foi a utilização de trabalho escravo pelas companhias mineradoras britânicas nas minas de ouro em Minas Gerais. Esse segmento se distinguia de tudo aquilo que o antiescravismo anteriormente enfrentara. Embora se tratasse de companhias britânicas, elas operavam fora da jurisdição britânica, dificultando a sua responsabilização e punição; elas não podiam ser estigmatizadas como atrasadas, tal como ocorrera com os fazendeiros das Índias Ocidentais, pois utilizavam as técnicas de exploração mais modernas, consorciadas com o trabalho escravo; eram inovadoras em termos organizacionais e financeiros, agregando milhares de acionistas em torno de um projeto. Em uma palavra, elas possuíam características mais modernas do que arcaicas. Esses fatores obstavam a crítica e as ações antiescravistas, pois essas companhias não infringiam as leis britânicas; a crítica econômica ao trabalho escravo praticamente não tinha aderência às suas atividades; a crítica moral tornava-se quase inócua, pois os acionistas não se entendiam como diretamente responsáveis pelo sofrimento dos escravos.<sup>4</sup>

Essa apreciação levou a historiografia a apontar o trabalho escravo nas minas brasileiras administradas pelas companhias britânicas como um caso limite para o movimento abolicionista internacional, e a concluir que “o compromisso das companhias de mineração bri-

3 Sobre a BFASS, ver TEMPERLEY, Howard. *British antislavery, 1833-1870*. Columbia: University of South Carolina Press, 1972; HEARTFIELD, James. *The British and Foreign Anti-Slavery Society, 1838-1956. A History*. Oxford: Oxford University Press, 2016; HUZZEY, Richard. *Freedom burning. Anti-slavery and empire in Victorian Britain*. Ithaca: Cornell University Press, 2012; ROCHA, Antonio Penalves. *Abolicionistas brasileiros e ingleses. A coligação entre Joaquim Nabuco e a British and Foreign Anti-Slavery Society (1880-1902)*. São Paulo: Editora da Unesp, 2009, especialmente cap.1.

4 EVANS, Chris. Brazilian Gold, Cuban Copper and the Final Frontier of British Anti-Slavery. *Slavery & Abolition*, v. 34, n. 1, 2013, p. 118-120. Sobre a capacidade de adaptação e a dinâmica da escravidão no século XIX, ver TOMICH, Dale. *Pelo prisma da escravidão*. Trabalho, capital e economia mundial. São Paulo: Edusp, 2011, especialmente cap.3.

tânicas com o trabalho escravo só diminuiu por conta das pressões locais”.<sup>5</sup> Ou seja, a atuação internacional do antiescravismo britânico teria sido incapaz de combater esse segmento escravista no Brasil e ele só foi desmantelado quando a própria sociedade brasileira desenvolveu mecanismos para contê-lo.

Com efeito, até certo ponto, essa conclusão parece aplicar-se ao caso das companhias de mineração britânicas que atuavam no Brasil. Por outro lado, tal conclusão despreza a importância do antiescravismo britânico para as próprias ações antiescravistas brasileiras. Ela também não dá importância ao papel evasivo do Estado britânico, que mesmo diante de mecanismos jurídicos capazes de punir as companhias infratoras, preferiu deixar a punição a cargo da legislação brasileira. Por último, não se pode atribuir um poder ao movimento antiescravista que sabidamente ele não possuía. Suas ações nem sempre contavam com a retaguarda estatal e, em vários casos, eram contrárias aos interesses do Estado britânico. A BFASS, por exemplo, era uma instituição da sociedade civil. Seus principais objetivos eram acabar com a escravidão e o tráfico, e, segundo seu Estatuto, o primeiro método utilizado para alcançar tais objetivos era: “Divulgar informações corretas, no país e no estrangeiro, sobre a monstruosidade do tráfico e da escravidão; fornecer evidências aos habitantes dos países escravistas sobre a praticabilidade e também sobre as vantagens pecuniárias do trabalho livre”.<sup>6</sup> Considerando tais objetivos e métodos, bem como os limites que o contexto impunha ao combate do trabalho escravo nas companhias britânicas no Brasil, a BFASS parece ter desempenhado satisfatoriamente suas atividades e contribuído sobremaneira para o fortalecimento do antiescravismo brasileiro.

O objetivo principal deste artigo é acompanhar as ações da BFASS ao longo dos mais de quarenta anos em que combateu a uti-

---

5 EVANS, Chris. *Op. Cit.*, p. 127.

6 British and Foreign Anti-Slavery Society for the abolition of Slavery and slave-trade throughout the World. *Address*. London: Johnston and Barrett, s.d. [1839?], p. 1.

lização de trabalho escravo pelas mineradoras britânicas no Brasil e mostrar como tais ações num primeiro momento tiveram a iniciativa exclusiva dos abolicionistas britânicos; depois, ainda que dependendo majoritariamente dos britânicos, elas passaram a contar com o auxílio de brasileiros; e, por último, elas vieram a ser promovidas em conjunto, numa espécie de circuito antiescravista internacional, no qual os dois grupos abolicionistas repercutiam as ações tomadas em ambos os lados do Atlântico.<sup>7</sup> Ainda que as ações do abolicionismo britânico não tenham conseguido deter completamente o trabalho escravo nas minas, seguramente obrigaram as companhias a rever seus procedimentos e lhes causaram inúmeros transtornos.

A estratégia expositiva consistirá em acompanhar pelo *The Anti-Slavery Reporter* (doravante, *Reporter*), o órgão de imprensa da BFASS, quais ações foram adotadas por esses abolicionistas, desde 1840 até os primeiros anos da década de 1880, para combater o trabalho escravo nas companhias de mineração. Para esclarecer alguns episódios, serão utilizadas cartas enviadas do Brasil à BFASS, além de outras fontes britânicas e brasileiras, bem como a historiografia pertinente.

## ***O combate ao trabalho escravo nas mineradoras britânicas***

Entre os anos 1820 e 1830, motivada por fatores econômicos, políticos, jurídicos e técnicos, houve uma especulação muito forte em Londres com ações de companhias de mineração de cobre em Cuba e de ouro no Brasil. Alguns empreendedores (e aventureiros) rapidamente constituíram companhias e lançaram ações no mercado

---

<sup>7</sup> Já na década de 1850, mas principalmente a partir de 1860, é possível identificar a participação de brasileiros em um circuito antiescravista internacional, cujo eixo estava na Grã-Bretanha e era dirigido pela BFASS. Sobre isso ver RÉ, Henrique Antonio, Uma missão abolicionista britânica no Brasil e as relações entre a British and Foreign Anti-Slavery Society e a Sociedade contra o Tráfico de Africanos e Promotora da Colonização e Civilização dos Indígenas. *Almanack*. Guarulhos, n. 15, 2017, p. 293-317; RÉ, Henrique Antonio. A revogação do Bill Aberdeen e a Lei do Ventre Livre: um acordo antiescravista internacional, 1864-1872. *Revista de História*, São Paulo, n. 178, 2019, p. 1-35; RÉ, Henrique Antonio. Circuito antiescravista atlântico: James Redpath e a Conferência Antiescravista de Paris, 1867. *História & Perspectivas*, Uberlândia, v. 31, n. 59, jul./dez. 2018, p. 168-183.

londrino para a exploração de tais minas. Embora os investimentos britânicos em mineração no Brasil, durante o século XIX, fossem pequenos quando comparados aos investimentos direcionados para o financiamento da dívida pública e a construção de ferrovias, em alguns casos a rentabilidade alcançada pelas companhias de mineração atizava a ambição dos investidores. Nenhum empreendimento britânico instalado na América Latina no século XIX, por exemplo, apresentou retornos anuais tão altos quanto os da St John d'El Rey Mining Company, conhecida no Brasil como Morro Velho. Todavia, a alta rentabilidade e até mesmo a viabilidade da atividade de mineração em Minas Gerais dependia da capacidade das companhias de mobilizar mão-de-obra escrava, já que os trabalhadores livres disponíveis nem sempre concordavam em se submeter a um regime de trabalho extremamente insalubre, desgastante e contínuo.<sup>8</sup>

Foi justamente essa arregimentação e utilização de mão-de-obra escrava que se tornou o foco das ações dos abolicionistas britânicos no início da década de 1840. Nesse ano, o abolicionista David Turnbull publicou um livro no qual narrava suas investigações sobre os regimes escravistas e pós-escravistas no Caribe. Ele passara três anos perambulando por várias colônias, mas se concentrara principalmente em Cuba. Nessa obra, Turnbull propunha um plano para desestabilizar a propriedade escrava naquela ilha e no Brasil. O plano foi novamente reafirmado no primeiro Congresso Antiescravista Mundial, organizado em Londres pela BFASS, em meados de 1840. Basicamente, o plano previa que os escravos importados ilegalmente para essas duas regiões deveriam ser considerados como livres, diferentemente do que vinha ocorrendo. O autor dessa estratégia entendia que isso desestimularia o tráfico e até mesmo a própria escravidão, uma vez que os escravos não poderiam mais ser dados

---

8 RIPPY, J. Fred. *British investments in Latin America, 1822-1949*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1959, p. 152; LIBBY, Douglas Cole. *Trabalho escravo e capital estrangeiro no Brasil. O caso de Morro Velho*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1984, p. 33; EAKIN, Marshall C. *British Enterprise in Brazil. The St. John d'El Rey Mining Company and the Morro Velho gold mine, 1830-1960*. Durham; London: Duke University Press, 1989, cap. 2.

como garantias aos empréstimos tomados pelos fazendeiros. Alguns abolicionistas criticaram a viabilidade do plano, pois ele demandaria modificação na legislação espanhola e brasileira, o que os interesses escravistas jamais aceitariam. Os Magistrados da Coroa também entenderam que o governo britânico não tinha o direito de implementá-lo. Importa, contudo, que em um primeiro momento o governo britânico e a BFASS deram certo crédito ao plano e começaram a avaliar se era possível levá-lo adiante.<sup>9</sup>

Poucos meses após sua fundação, já em abril de 1840, a BFASS tocou no assunto do trabalho escravo utilizado pelas companhias mineradoras britânicas em Minas Gerais. E a maneira pela qual o fez indica certa concatenação dos atores, pois o *Reporter* republicou uma carta que o abolicionista Turnbull enviara para o *Mining Journal*<sup>10</sup>, censurando as companhias inglesas pela utilização de trabalho escravo no Brasil, em especial, uma delas que informava aos seus acionistas sobre a necessidade de adquirir £45.000 em “live stock” – uma maneira dissimulada de se referir à mão-de-obra escrava. Turnbull ainda alertava que os acionistas irrefletidos não eram apenas proprietários de escravos, mas os “promotores mais ativos e eficientes do tráfico de escravos africanos”, o que era contrário aos propósitos do governo britânico, que tentaria negociar com Espanha e Brasil – seguindo os planos do livro que acabara de publicar – uma forma de conferir po-

---

9 TURNBULL, David. *Travels in the West: Cuba; with Notices of Porto Rico and the Slave Trade*. London: Longman, Orme, Brown, Green, and Longmans, 1840; *Proceedings of the General Anti-Slavery Convention, called by the Committee of the British and Foreign Anti-Slavery Society and held in London, from Friday, June 12th to Tuesday, June 23rd 1840*. London: British and Foreign Anti-Slavery Society, 1841, p. 251 e segs.; ELTIS, David. *Economic growth and the end of the transatlantic slave trade*. New York: Oxford University Press, 1987, p. 113; MAMIGONIAN, Beatriz G. *Africanos livres. A abolição do tráfico de escravos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p. 225 e segs.

10 O *Mining Journal and Commercial Gazette* foi fundado em Londres em 1835 e era considerado a principal fonte de informação sobre investimentos e negócios relacionados à mineração. Ao longo dos anos, esse periódico teve seu nome alterado, mas era invariavelmente mencionado com “*Mining Journal*”.

deres adicionais aos tribunais das Comissões Mistas de Havana e Rio de Janeiro, e assim facilitar a supressão do tráfico de escravos.<sup>11</sup>

Ainda que naquele momento o plano de Turnbull não tenha sido posto em prática pelo governo britânico, a BFASS continuou acompanhando a questão da utilização de trabalho escravo pelas mineradoras inglesas em Minas Gerais. Alguns meses depois da primeira invectiva, o *Reporter* reproduziu uma longa carta-denúncia enviada a Thomas Fowell Buxton (1786-1845)<sup>12</sup> sobre os horrores “da escravidão moderna, tal como praticada pela Imperial Brazilian Mining Association (doravante, IBMA), em sua mina de Gongo Soco”. A carta, sem especificar nome, era assinada pelo “último secretário” da mina, e dizia:

Os escravos aprendizes das Índias Ocidentais eram limitados por lei a quarenta e cinco horas de trabalho semanal. Os escravos da benevolente e humana Imperial Brazilian Mining Association trabalham *noventa horas* por semana; isto é, das quatro da manhã até as seis da tarde, ou quatorze horas por dia durante seis dias, mais a metade do domingo. Jamais há qualquer recreação.<sup>13</sup>

A carta ainda descrevia as formas de punição e tortura às quais os escravos eram submetidos, os trabalhos pesados desempenhados pelas grávidas e as crueldades de que não escapavam nem as crianças. O autor encerrava a carta dizendo que traria novas informações num

11 *Reporter*, 8 de abril de 1840, p. 70. Sobre as Comissões Mistas, ver BETHELL, Leslie. The mixed commissions for the suppression of the transatlantic slave trade in the nineteenth century. *The Journal of African History*, Cambridge University Press, v. 7, n. 1, 1966, p. 79-93.

12 Buxton tinha uma posição contrária à da BFASS, mas mantinha relações com ela. Ele e seus seguidores acreditavam que o foco do movimento antiescravista deveria ser o combate ao tráfico e não à escravidão. No mesmo ano de criação da BFASS, ele fundou a Society for Extinction of Slave Trade and for the Civilization of Africa, que teve uma vida efêmera depois de sua desastrosa tentativa de estabelecer fazendas-modelo na África. Cf. TEMPERLEY, Howard. *White dreams, Black Africa. The antislavery expedition to the river Niger, 1841-1842*. New Haven; Londres: Yale University Press, 1991.

13 *Reporter*, 7 de outubro de 1840, p. 257.

próximo texto e esclarecia que Gongo Soco, na linguagem do país, significava “antro de ladrões”.<sup>14</sup>

No próximo número, o *Reporter* publicou uma carta de Freshfield, do New Bank Buildings, defendendo a companhia das acusações que lhe foram feitas, o que dá a dimensão da preocupação dos estragos que a matéria poderia ocasionar aos negócios não somente relativos à mineração, mas também financeiros. Na sequência, o periódico publicou uma carta da diretoria da IBMA taxando de injuriosas as afirmações de seu ex-secretário (cujo nome é revelado, Sr. F. A. Kentish) e acusando-o de “reivindicações pecuniárias exorbitantes e infundadas”. A seguir, também foi publicada uma longa nota da companhia que procurava rebater todas as acusações, embora reconhecesse que possuía na ocasião 413 escravos.<sup>15</sup> Depois de conceder o espaço para a defesa, no mesmo número em que reproduziu o material da IBMA, o *Reporter* apresentou um editorial criticando a posse dos 413 escravos pela companhia, lembrando a lei 5 George IV do parlamento britânico:

---

<sup>14</sup> *Reporter*, 7 de outubro de 1840, p. 258. O início da história da Imperial Brazilian Mining Association remonta à primeira febre de especulação com minas, que atingiu a Inglaterra nos anos 1820. A companhia foi formada em 1824 por um aventureiro, Edward Oxenford, que mais tarde seria afastado do seu comando e se envolveria novamente em falcatruas noutra companhia. Sobre a Imperial Brazilian Mining Association, ver FERRAND, Paul. *O ouro em Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1998, p. 164-176; LIBBY, Douglas Cole. *Transformação e trabalho em uma economia escravista*. São Paulo: Brasiliense, 1988, p. 288-307; ALVES, Débora Bendocchi. Ernst Hasenclever em Gongo-Soco: exploração inglesa nas minas de ouro em Minas Gerais no século XIX. *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, 2014, p. 281-298. Sobre Oxenford e suas trapaças no ramo da mineração, ver SILVA, Fábio Carlos da. *Barões do ouro e aventureiros britânicos no Brasil*. São Paulo: Edusp; Belém: Edufpa, 2012.

<sup>15</sup> *Reporter*, 21 de outubro de 1840, p. 266-267.

[...] qualquer pessoa que negociar, comercializar, comprar, vender, permutar ou transferir, ou contratar a negociação, comércio, venda, troca ou transferência de escravos, ou pessoas destinadas a serem tratadas como escravos etc., em todos os casos, a pessoa ou pessoas infratoras, e todos os envolvidos, são declarados criminosos e poderão ser degredados por quatorze anos, ou aprisionados e submetidos a trabalho forçado por cinco anos, nunca a menos de três anos.<sup>16</sup>

O *Reporter* não explicitou que essa lei se aplicava aos territórios do Império britânico. Obviamente, ela não se estendia aos súditos que viviam sob outra soberania.

A querela continuou no número seguinte do periódico quando foi publicada outra carta do Sr. Kentish polemizando com a resposta anterior da IBMA e reafirmando suas denúncias do que ocorria em Gongo Soco. Uma terceira carta foi publicada no número subsequente, denunciando as artimanhas da companhia com o câmbio para reduzir os salários dos mineiros ingleses que trabalhavam no Brasil.<sup>17</sup>

O destaque dado pelo *Reporter* ao assunto seguramente causou transtorno aos diretores da companhia, que encarregaram um ex-superintendente, H. L. Bayly, de rebater novamente as acusações de Kentish. Como não podia ser negada a existência dos trabalhadores escravos, a estratégia consistia em desqualificar as acusações de torturas e maus-tratos e alegar que os escravos eram bem tratados e bem alimentados. No último número de 1840, Kentish voltou com suas denúncias de maus-tratos, afirmando que “todas essas várias depravações têm sido frequentemente levadas ao conhecimento dos diretores, mas eles nunca as investigaram ou as atenuaram, nem mesmo as advertiram”.<sup>18</sup>

No primeiro número de 1841, o *Reporter* continuou insistindo no tema e publicou uma carta do coronel J. M. Skerrett, que atuou

---

<sup>16</sup> *Reporter*, 21 de outubro de 1840, p. 270.

<sup>17</sup> *Reporter*, 4 de novembro de 1840, p. 283-284; 18 de novembro de 1840, p. 289-290.

<sup>18</sup> *Reporter*, 2 de dezembro de 1840, p. 306-307; 16 de dezembro de 1840, p. 317-318; 30 de dezembro de 1840, p. 321-322.

como comissário na IBMA, entre o final de 1829 e 1835, negando as acusações anteriores de maus-tratos aos escravos e louvando as diretrizes da companhia pela forma como promoviam a emancipação de alguns escravos que se destacavam como bons trabalhadores.<sup>19</sup> Duas páginas adiante, o editor do *Reporter* disse que não gostaria de entrar em controvérsia com Skerrett, mas lembrou que ele era tio de Bayly, o ex-superintendente que também negou os maus-tratos. O editor lembrou que Skerrett não negou que pudessem ter sido cometidas “atrocidades” antes ou depois do período em que foi comissário em Gongo Soco e que mesmo durante sua passagem pela mina, ele reconheceu a existência de muitos “males” que não conseguiu corrigir, o que corroborava as denúncias do Sr. Kentish. O editor lembrou ainda que “as demais associações de mineração no Brasil funcionam por meio do trabalho escravo”, tal como podia ser lido num despacho de 1837 a Lorde Palmerston (1784-1865), que mencionava que a “Candonga Mining Company, por instrução expressa da Associação em Londres, devia ser totalmente trabalhada, ou tanto quanto possível, por negros contratados”.<sup>20</sup> Além de estender a crítica a outra associação inglesa com negócios no Brasil, o *Reporter* também instou diretamente a Palmerston, então secretário do Foreign Office, para que tomasse providências:

Não podemos pensar que Vossa Excelência esteja desatento a um assunto tão importante, especialmente quando o fato é oficialmente trazido ao seu conhecimento. Determinado como ele [Palmerston] próprio se mostrou para impedir que o tráfico de escravos fosse levado a cabo por outras nações, certamente não pode ser indiferente à vantagem criminosa que dele é extraída pelos súditos britânicos.<sup>21</sup>

---

<sup>19</sup> *Reporter*, 13 de janeiro de 1841, p. 5-6.

<sup>20</sup> Essa companhia, cujo nome era Serra da Candonga Gold Mining Company Limited, começou suas atividades em 1834, mas operou por poucos anos. Sobre as companhias inglesas que atuaram em Minas Gerais no século XIX e as respectivas datas do início e fim das atividades, ver EAKIN, Marshall C. *Op. Cit.*, p. 17, tabela 1.

<sup>21</sup> *Reporter*, 13 de janeiro de 1841, p. 8-9.

No número seguinte, apareceu outra carta de Kentish criticando Skerrett e explicando que o coronel se encontrou com alguns integrantes da BFASS para prestar esclarecimentos. Nessa entrevista, Skerrett reconheceu que o relato de Kentish sobre as crueldades infligidas aos escravos da IBMA estava correto. Todavia, ele se negou a reconhecê-las em seu escrito. Mais adiante, o editor informou que os diretores da companhia estavam antecipando a convocação de uma assembleia geral de acionistas para votar possíveis destituições. Ele ainda alertou que o reconhecimento de Skerrett de que a companhia comprava escravos poderia levá-los a julgamento.<sup>22</sup>

No primeiro número de fevereiro, o *Reporter* trouxe uma pequena carta do coronel Skerrett, dizendo que suas declarações durante a visita à BFASS foram mal compreendidas e que as acusações contra a diretoria eram im procedentes. Antes da carta de Skerrett, entretanto, também foi publicada outra carta de Kentish, na qual ele narra o assassinato de um escravo por um funcionário alemão, cujos procedimentos violentos eram protegidos pelo superintendente da mina, o Sr. Duval. Porém, o fato inusitado desta carta é a denúncia, em tom de galhofa, de que a BFASS havia recebido £10 de um acionista da IBMA:

Fico feliz em observar que, na lista de subscrições à causa antiescravista, um acionista da Imperial Brazilian Mining Association doou £10 ao comitê da British and Foreign Anti-Slavery Society para serem aplicadas em benefício dos escravos empregados nas minas de Gongo Soco. [...] E espero ainda, para o bem da humanidade, que este exemplo seja seguido por todos os proprietários de escravos conscientes pertencentes à associação.<sup>23</sup>

---

22 *Reporter*, 27 de janeiro de 1841, p. 21-22 e 24.

23 *Reporter*, 10 de fevereiro de 1841, p. 37 e 38. Nesse mesmo ano, Kentish, no periódico cartista *The Odd Fellow*, acusou alguns abolicionistas da BFASS de serem investidores da IBMA. EVANS, Chris. *Op. Cit.*, p. 125.

No mês seguinte, o *Reporter* publicou uma carta de sete acionistas da IBMA aos demais acionistas da companhia, onde diziam desconhecer que a empresa utilizava trabalho escravo no momento em que adquiriram suas ações. Eles também propunham que a companhia estabelecesse investigações para conhecer a situação dos escravos, uma vez que os diretores não tinham informações satisfatórias. Com respeito à educação dos escravos, eles afirmavam que a companhia foi obrigada a abandonar essa atividade por pressão dos proprietários de escravos da região. A carta ainda instava os demais acionistas a promover uma reunião com a diretoria com o objetivo de libertar todos os escravos empregados pela companhia.<sup>24</sup>

É bastante provável que a carta não tenha sido uma mera formalidade com vistas a acalmar a opinião pública simpática ao abolicionismo. Há bons motivos para acreditar que realmente expressava o constrangimento e o mal-estar desses acionistas com a situação em Gongo Soco. Dos sete signatários, com certeza seis eram quacres – o grupo religioso que formava a espinha dorsal do antiescravismo britânico e principal responsável pela organização da BFASS – e muito provavelmente o último integrante, do qual não foi possível identificar a filiação religiosa, também o fosse. Entre esses acionistas, três eram membros da riquíssima família Fry, quacres com forte atuação filantrópica e no movimento abolicionista. Porém, o que mais chama a atenção é que entre os signatários estava Henry Tuckett, fundador da BFASS e integrante de seu comitê. Ou seja, a denúncia de Kentish atingia diretamente o núcleo da principal entidade antiescravista britânica.<sup>25</sup>

O editor do *Reporter*, no número seguinte, foi taxativo: “difícilmente podemos crer que alguém que professe os sentimentos ou princípios que influenciam todo cristão subscreva uma empresa ou permita que os fundos colocados à sua disposição sejam aplicados na

---

24 *Reporter*, 10 de março de 1841, p. 51.

25 British and Foreign Anti-Slavery Society for the abolition of Slavery and slave-trade throughout the World. *Address*, p. 1.

compra de carne humana”. Ele instou ainda os acionistas a perseverarem no caminho da causa inculcada pelo cristianismo.<sup>26</sup>

Inegavelmente, era um duro golpe para a BFASS. Ter um dos integrantes mais destacados de seu comitê como acionista de uma companhia que empregava trabalho escravo no Brasil afetava seriamente a imagem da instituição, que mal completara um ano de existência. Mas a BFASS não recuou em suas denúncias e, motivada também por outros fatores, adotou uma postura extremamente ousada e tomou uma decisão inédita até então no movimento abolicionista britânico. Os resultados começaram a ser divulgados aos poucos.

No segundo número de abril de 1841, o *Reporter* publicou uma série de textos sob o cabeçalho comum: “Notas sobre o Brasil nas cartas de um viajante”. Em um desses textos, o autor dizia:

Vi o *Report* que contém as cartas de Kentish (as duas primeiras) e a resposta à primeira. É uma perda de tempo jogar com palavras a respeito do trabalho dos escravos na profundidade extrema da mina de Gongo Soco. Tenho agora em mãos um relato particular da minha descida nessa mina (que ocupa dez páginas).<sup>27</sup>

O leitor habituado com o periódico certamente não entendeu quais eram as intenções da BFASS ao publicar a série de textos fragmentados sobre o Brasil. Por outro lado, a instituição tinha bons motivos para lançá-los de maneira enigmática, sem esclarecer a sua autoria, nem como lhe chegaram às mãos. Ela havia enviado secretamente, no final de 1839, um casal de abolicionistas profissionais para o Brasil, George e Charlotte C. Pilkington, para coletar informações sobre a escravidão, o tráfico de escravos, a extensão do sentimento antiescravista na sociedade e uma série de outras questões relativas à economia e aos problemas brasileiros. Quando o *Reporter* iniciou a publicação do material que havia sido coletado diretamente no Brasil, o casal já estava retornando em segurança para a Grã-Bretanha,

---

<sup>26</sup> *Reporter*, 24 de março de 1841, p. 64; 7 de abril de 1841, p. 70.

<sup>27</sup> *Reporter*, 21 de abril de 1841, p. 78.

longe de qualquer possibilidade de sofrer represálias.<sup>28</sup> Nos meses seguintes, o periódico lançou uma série de outras notas anônimas e depois oito cartas, assinadas por George Pilkington, com os dados e informações que ele e sua esposa levantaram no Brasil. Na época, a BFASS não reconheceu que planejou e executou essa “Missão nos Brasis”; limitou-se apenas a esclarecer que “por sugestão de diversos amigos devotados da Sociedade, o Sr. e a Sra. Pilkington viajaram aos “Brasis” por volta dos fins de 1839 para fazer uma investigação sobre vários objetos relacionados ao sistema da escravidão existente naquele país e sobre a dimensão e o caráter do tráfico.”<sup>29</sup>

Para todos os efeitos, a instituição somente publicara as observações do casal, mas não tivera nada a ver com a viagem, tampouco com as atividades desenvolvidas. A rigor, a BFASS demorou mais de meio século para reconhecer que enviara uma missão secreta para o Brasil com o objetivo de coletar informações, organizar uma sociedade antiescravista e lançar panfletos abolicionistas.

Um documento intitulado “Missão nos Brasis”, que contém as instruções a serem seguidas à risca pelos viajantes, não se refere às minas administradas pelos ingleses. Como o caso estourou na Inglaterra no momento em que o casal já estava no Rio de Janeiro, provavelmente, George Pilkington recebeu instruções posteriores por carta para realizar uma viagem a Minas Gerais e levantar informações sobre tais minas. O que importa é que em julho de 1840, após o período das chuvas, George empreendeu em lombo de mulas uma viagem a Minas Gerais, onde passou praticamente dois meses inves-

---

28 Sobre o envio da missão do casal Pilkington ao Brasil, ver: RÉ, Henrique Antonio. “Missão nos Brasis”: a BFASS e a organização de uma missão abolicionista secreta ao Brasil no início da década de 1840. *Revista de História*, n. 174, São Paulo, jan.-jun., 2016, p. 69-100.

29 *The Third Annual Report of the British and Foreign Anti-Slavery Society for the Abolition of Slavery and the Slave-Trade throughout the World; Presented to the General Meeting Held in Exeter Hall, on Friday, May 13th, 1842*. London: Printed for the Society, 1842, p. 30.

tigando a situação dos escravos nas minas administradas pelos ingleses.<sup>30</sup> Essas informações foram publicadas no *Reporter*:

o sistema [de trabalho escravo nas minas] deve ser compreendido de forma especial, porque de modo algum abandona o princípio geral de obrigar os escravos a trabalhar quando, onde e como agrada aos senhores, que, ao mesmo tempo, retêm todos os rendimentos líquidos do trabalho. Para que isso se realize, os administradores (usando suas próprias palavras) “alimentam-nos bem, vestem-nos bem e açoitam-nos bem”. Por certo, o açoite é algo natural; pois o trabalho não compensado seja de um homem, seja de um animal, só pode ser obtido pela coerção.<sup>31</sup>

Pilkington também descreveu minuciosamente alguns castigos que eram aplicados aos escravos, bem como os instrumentos de suplício, em especial, a palmatória; a dificuldade de aclimatação dos recém-chegados da África; as diferenças de trabalho entre os trabalhadores livres e os escravos; e os cuidados que estes últimos recebiam. Todavia, sua argumentação principal mantém uma correspondência muito próxima com o motivo apresentado por Turnbull para censurar a utilização de trabalho escravo pelas minas administradas pelos ingleses. Segundo Pilkington, à medida que as galerias das minas eram aprofundadas, havia cada vez mais necessidade de trabalho para levar o minério à superfície, o que requeria a introdução constante de mais trabalhadores escravos. Como o aumento do número de escravos pelo nascimento era “fisicamente impossível”, em parte devido à escassez de mulheres e à grande mortalidade das crianças, a única alternativa era apelar ao tráfico por novos suprimentos. Para sustentar sua opinião, Pilkington citou um depoimento colhido numa mina:

---

30 George Pilkington a Joseph Sturge, 17 de setembro de 1840, MSS. Brit. Emp. s. 22, G.79. Rhodes House Library, Oxford.

31 *Reporter*, 25 de agosto de 1841, p. 179.

Para comprovar isso com um exemplo, recorro a um depoimento da mais importante autoridade da mina S. João d'El Rei, segundo a qual “de um lote de vinte e quatro crianças nascidas em um ano, vinte e três morreram no mesmo ano, enquanto a vigésima quarta, provavelmente, já estivesse morta naquela hora”. É evidente que essa mortalidade deve-se à escravidão; pois, em toda a província de Minas Gerais, onde se situam essas minas, a população de cor livre aumenta a ponto de surpreender todos os viajantes.<sup>32</sup>

Essa argumentação endossava o ponto de vista de Joseph Sturge, o fundador da BFASS, segundo o qual era necessário “deitar o machado à raiz” do problema, e, neste caso, o problema era a própria escravidão. Somente extinguindo a demanda, o tráfico (oferta) seria eliminado.<sup>33</sup> Nessa mesma carta a Sturge, Pilkington apresentou um levantamento de todos os escravos que trabalharam nas minas administradas pelos ingleses – não necessariamente vivos – perfazendo um total de mais de 2000. Desse número, aproximadamente 500 haviam sido importados ilegalmente depois da lei brasileira de 1831, fato que mais uma vez corroborava o ponto de vista da BFASS.

Pilkington também abordou um assunto melindroso para aquela instituição, ao afirmar que o Dr. Lushington, parlamentar e membro do Comitê da BFASS, há anos já havia denunciado na Câmara dos Comuns a utilização de trabalho escravo por essas companhias. Todavia, em decorrência de um acordo entre o parlamentar e o Sr. Muller, presidente da Imperial Brazilian, que lhe prometeu abandonar o trabalho escravo, Lushington não tocou mais no assunto. Pilkington dissera ainda que facilmente acreditava,

---

32 *Reporter*, 25 de agosto de 1841, p. 180.

33 Cf. TEMPERLEY, Howard. *British antislavery, 1833-1870*, p. 65. Tratava-se da inversão da famosa frase que o abolicionista Thomas Clarkson (1760-1846) pronunciara no início do século quando a lei da abolição (que extinguiu o tráfico no Império britânico) fora aprovada pelo Parlamento em 1807. Naquela época, o antiescravismo britânico institucionalizado e os principais nomes desse movimento estavam especialmente preocupados com o tráfico e até se esforçaram para afastar de suas fileiras alguns radicais que propunham acabar com a própria escravidão. *Ibidem*, p. 7-8.

diante de todas essas circunstâncias, que ele [Lushington] ganhou algum benefício ao fazê-lo, uma vez que a parte oposta aderiu ao acordo. Mas é notoriamente conhecido na Província de Minas Gerais, e não negado na própria mina, que algum tempo depois, quando necessitaram de mais escravos, o fornecimento ocorreu mediante o pagamento do montante de seu valor, bem como do adiantamento de 50 anos de contrato!!! Assim, o propósito benevolente do Doutor foi frustrado.<sup>34</sup>

Essas passagens evidenciam que os abolicionistas britânicos tinham consciência da utilização de trabalho escravo nas minas de ouro administradas pelos ingleses em Minas Gerais já há um bom tempo. Todavia, como até o final de 1838 sua atenção estava primordialmente voltada para as Índias Ocidentais e não dispunham de instituições para atuar internacionalmente, aliviaram suas pressões sobre as companhias mineradoras até, pelo menos, o início da década de 1840, quando finalmente a BFASS estava estabelecida e tornou-se o canal para esse tipo de atuação.

Enquanto era publicado o material levantado pelo casal de abolicionistas britânicos no Brasil, o *Reporter* mencionou que a questão do trabalho escravo na IBMA seria discutida numa reunião dos acionistas. A matéria era uma republicação do *Mining Journal* e ainda dizia que a questão estava em saber se, uma vez concedida a emancipação aos escravos [de todas as minas administradas pelos ingleses], as companhias poderiam operar com lucro, e concluía:

temos dúvidas sobre esse ponto, pois o escravo, uma vez libertado, seria, em grande parte, independente da empresa, e seu trabalho não poderia ser imposto; mais uma vez, o encargo adicional que a empresa pode sustentar ao empregar o trabalho livre em vez do trabalho escravo, leva-nos a supor que elas não poderiam trabalhar com lucro, se o sistema atual fosse abolido.<sup>35</sup>

---

34 George Pilkington a Joseph Sturge, 17 de setembro de 1840, MSS. Brit. Emp. s. 22, G.79.

35 *Reporter*, 21 de abril de 1841, p. 80.

Em seu primeiro número de junho de 1841, o *Reporter* publicou a ata do encontro dos acionistas da IBMA, ocorrido em 13 de maio. Trata-se de um longo documento, que cobriu quase quatro páginas inteiras do periódico. Mr. George Thomas – um daqueles sete acionistas signatários da carta na qual diziam desconhecer que a companhia utilizava trabalho escravo quando compraram suas ações e pediam a libertação imediata de todos os escravos –, apresentou uma moção nesse sentido, para ser votada antes da aprovação do relatório divulgado pela diretoria. Não vale a pena reproduzir a discussão que se seguiu entre os acionistas. O que importa é que a moção só teve sete votos – os votos dos signatários da carta. No número seguinte, o *Reporter* lançou um editorial extremamente violento, criticando a argumentação de um dos acionistas, o Sr. Goldsmith, para quem “seria assustador que algumas centenas de pessoas fossem libertadas em meio a um milhão e meio de escravos”.<sup>36</sup>

Depois dessas matérias, somente em meados de 1844, o *Reporter* voltou ao assunto da IBMA ao lançar duas breves notas comentando os esforços da diretoria da companhia para substituir a mão-de-obra escrava pela livre, por meio de trabalhadores enviados da Grã-Bretanha. O editor dizia que as medidas estavam sendo implantadas de “boa fé”.<sup>37</sup> No mês seguinte, o *Reporter* censurou aquilo que chamou de “um ato de injustiça ao Comitê” da BFASS, lançado noutro periódico britânico pelo Sr. Abdy, que acusou os seus integrantes de “guerrear contra a posse de escravos com o dinheiro dos detentores de escravos”. A BFASS esclareceu que recebeu ao todo 65£ de doações de acionistas da mina brasileira, mas esse dinheiro não foi gasto em atividades gerais e permanecia reservado. Se tal soma não fosse aplicada “em benefício dos escravos empregados na referida mina”, ela “seria devolvida aos doadores”. A “dor na consciência” dos acionistas britânicos deve ter levado alguns a fazer doações à BFASS. A primeira delas, apontada por Kentish, em 1840, foi de £10. Agora, em 1844, o Re-

<sup>36</sup> *Reporter*, 2 de junho de 1841, p. 114-118; 16 de junho de 1841, p. 132.

<sup>37</sup> *Reporter*, 15 de maio de 1844, p. 88 e 91.

*porter* reconhecia que já havia arrecadado £65 dessas pessoas. Nesse mesmo ano, a prestação de contas da BFASS trouxe outro signatário emblemático que doou £5, e assim o classificou: “De um que comprou 20 ações das minas da Imperial Brazilian, sem o conhecimento de que elas eram trabalhadas por escravos”.<sup>38</sup>

Passados alguns anos, em janeiro de 1847, o *Reporter* publicou um “Memorial da British and Foreign Anti-Slavery Society aos acionistas britânicos de minas estrangeiras que empregam trabalho escravo e a outros súditos e nativos da Grã-Bretanha que possuem ou contratam escravos em países estrangeiros”. Esse documento de caráter genérico relembra os esforços britânicos para combater o tráfico e a escravidão, que, infelizmente, estavam sendo prejudicados por alguns súditos britânicos que utilizavam trabalho escravo em países estrangeiros, contribuindo assim para a continuidade daquele comércio, especialmente no Brasil e em Cuba. Em relação à IBMA, o documento afirmava que o Comitê da BFASS estava contente com os esforços atuais dos proprietários e acionistas para “restaurar a liberdade legítima aos escravos pertencentes juridicamente à companhia”, agora que descobriram que, de maneira ignorante, haviam contribuído para a manutenção desses negros na escravidão.<sup>39</sup>

No final de 1849, o *Reporter* voltou ao tema das minas brasileiras administradas pelos ingleses, mas, desta vez, o alvo foi a St. John d’El Rey Mining Company. O periódico publicou uma extensa carta do ex-secretário da companhia, William Routh, alegando que a mortalidade entre os negros era extremamente elevada, diferentemente do que estava sendo comunicado pelos diretores em uma circular aos acionistas. Na sequência, o *Reporter* publicou um editorial lembrando que “há dez anos, a Sociedade Antiescravista enviou um agente ao Brasil com o propósito de investigar, entre outras coisas, a condição dos escravos empregados pelas companhias britânicas de mineração”, e apresentou os números dos escravos utilizados por

---

38 *Reporter*, 26 de junho de 1844, p. 131; 4 de setembro de 1844, p. 176.

39 *Reporter*, 1 de janeiro de 1847, p. 6-7.

tais companhias, bem como o tratamento que lhes era dispensado. A seguir, o periódico começou a rememorar os fatos a partir de 1841, quando alguns acionistas da IBMA se organizaram para pedir a libertação dos escravos dessa companhia, e depois criticou severamente os procedimentos adotados pela St. John para obrigar os escravos a fazer “horas extras”. O texto ainda condenava a estratégia da companhia de contratar escravos ao invés de comprá-los, para fugir das penalidades da lei aprovada em 1843 pelo Parlamento britânico, que proibia a compra de escravos por súditos da Rainha em países estrangeiros<sup>40</sup>.

Aqui é necessário fazer um parêntese. No início da década de 1840, a legislação britânica impedia o envolvimento de súditos na importação e exportação de escravos dentro dos domínios da Coroa. Mas ela se mostrou ineficiente para reprimir e punir a negociação de escravos pelas companhias mineradoras que estavam sob a jurisdição de outros países. A BFASS, através de Lorde Brougham, conseguiu então que o parlamento aprovasse, em 1843, uma lei chamada “Act for the more Effectual Suppression of the Slave Trade” (6 and 7 Victoria c. 98), que ficou conhecida como Lei Brougham. Essa lei estendia a legislação anterior para além das fronteiras britânicas e criminalizava a negociação de escravos por súditos britânicos em qualquer lugar do mundo. Embora também fosse considerada ineficiente já naquela época<sup>41</sup>, uma vez que se mostrava inaplicável, essa lei causou dificuldades às mineradoras britânicas no Brasil.

No mês seguinte, em dezembro de 1849, o *Reporter* republicou uma carta de W. Routh, ex-secretário da St. John d’El Rey Mining Company, originalmente impressa no *Mining Journal*; e uma carta de Robert Monach, ex-médico da companhia em Morro Velho, originalmente publicada no *Daily News*, órgão de imprensa dos *whigs*. A primeira missiva reafirmava a informação de que a alta taxa de mortalidade dos escravos em Morro Velho se devia ao excesso de traba-

40 *Reporter*, 1 de novembro de 1849, p. 167-169 e 172-173.

41 EVANS, Chris. *Op. Cit.*, p. 120.

lho ao qual eram submetidos no interior da mina, tanto assim que os proprietários de escravos da vizinhança, quando questionados se aceitavam alugar seus escravos para a companhia, respondiam que se assim o fizessem seria o mesmo que “mandá-los para o açougue”. A carta do médico Robert Monach endossava as asserções de Routh de que o motivo da alta taxa de mortalidade era o excesso de trabalho dos escravos dentro da mina. No mesmo número, o *Reporter* republicou uma petição, originalmente estampada pelo *Daily News*, em nome dos escravos da St. John d’El Rey Mining Company, a ser apresentada na Casa dos Lordes e na Casa dos Comuns, por W. Routh. A petição dizia que a mina era trabalhada quase exclusivamente por escravos, que perfaziam naquele momento mais de 1.000 indivíduos – homens, mulheres e crianças. Desde 1848, a taxa de mortalidade atingira um nível assustador entre os escravos que trabalhavam no interior da mina, chegando a 43 vítimas somente de 1 de janeiro a 3 de julho, e nos dois semestres seguintes repetindo a mesma proporção. A petição concluía que, embora não fosse “conveniente e prudente libertar de uma vez os escravos em posse da companhia”, o governo de Sua Majestade deveria insistir para que não fossem mais utilizados, que a companhia devolvesse aos seus proprietários os já contratados, e diminuísse as horas de trabalho dos pertencentes à companhia, sublinhando que o ministro britânico no Rio de Janeiro se esforçasse para que a lei britânica fosse cumprida.<sup>42</sup>

As duas investidas da BFASS contra as companhias mineradoras britânicas no Brasil, no início e no final da década de 1840, são um ótimo exemplo do *modus operandi* do abolicionismo institucionalizado britânico: promover a denúncia do caso, dar-lhe em seguida ampla repercussão e, posteriormente, fazê-lo chegar às instâncias políticas competentes para deliberação.

Em janeiro de 1852, o *Reporter* republicou uma matéria e uma carta estampadas originalmente no *Mining Journal*, nas quais se comentava sobre o encontro dos acionistas da IBMA, quando um filantropo

---

42 *Reporter*, 1 de dezembro de 1849, p. 181-183 e 188-189.

tomou a palavra e solicitou que antes da adoção dos procedimentos fosse esclarecido o destino dos 393 escravos pertencentes à companhia. Infelizmente, o *Reporter* não informou se, depois da reunião, o filantropo teve sua preocupação aplacada.<sup>43</sup>

Depois disso, o assunto dos escravos pertencentes às companhias mineradoras inglesas em Minas Gerais desapareceu das páginas do *Reporter* por alguns anos. No final da década, no suplemento de junho de 1859, o periódico da BFASS, ao repertoriar as atividades domésticas dos abolicionistas, mencionou o acompanhamento de um julgamento nos tribunais britânicos. Tratava-se de saber se a St. John d'El Rey Mining Company e a IBMA, “com conselhos ingleses, com diretores e executivos residentes em Londres, e cujas ações são cotadas na Bolsa de Valores”, estavam violando a lei britânica ao “vender e arrendar, ou alienar, os descendentes dos escravos que possuem”. A nota mencionava ainda que foi conduzida uma investigação no local e que parecia ser ilegal a venda ou a transferência dos escravos dessas companhias para uma terceira associação. Caberia, portanto, aos magistrados da Coroa “determinar se quaisquer medidas legais podem ser adotadas contra as Companhias cuja direção está sediada na Inglaterra, o que levará à sua punição, por remeter à escravidão perpétua criaturas infelizes que tinham direito à sua liberdade”.<sup>44</sup>

No mês seguinte, o *Reporter* informou que, em 9 de julho, o Tribunal de Apelações Comuns decidiu que os escravos negros comprados pela IBMA e outras companhias eram mantidos escravizados de forma ilegal. Restava decidir quais medidas poderiam ser adotadas contra elas. O periódico ainda informou que Lorde John Russell, então secretário do Foreign Office, informou na Câmara dos Comuns que o governo não tinha nenhuma intenção de alterar as leis para beneficiar essas companhias.<sup>45</sup>

---

43 *Reporter*, 1 de janeiro de 1852, p. 15.

44 *Reporter*, [Supplement], 1 de julho de 1859, p. 12.

45 *Reporter*, 1 de agosto de 1859, p. 169.

Somente no ano seguinte, o *Reporter* retornou ao caso para esclarecer quem eram os contendores e o que motivou essa ação nos tribunais ingleses. Os réus da ação representavam a IBMA, que, devido às dificuldades em suas operações financeiras e amparada na Lei de Liquidação, que permitia a reestruturação de empresas, resolveu vender sua propriedade e seus escravos em benefício dos credores da companhia. Foi enviado um credor ao Brasil com o propósito de vender os escravos, mas o cônsul britânico impediu esse procedimento. Os escravos estavam estimados entre £30.000 e £40.000 e a ação foi proposta por um súdito brasileiro, interessado na venda dos escravos. A questão era complicada, pois havia a alegação de que a exploração de escravos e a venda não eram proibidas, apenas a compra. Outra dificuldade era estabelecer quais operações eram lícitas ou não, uma vez que boa parte dos escravos havia sido adquirida antes da lei britânica de 1843 ser aprovada. Enfim, o tribunal pediu tempo para deliberação.<sup>46</sup>

Em outubro de 1861, o *Reporter* retomou o assunto ao apresentar uma resolução aprovada pelo Comitê da BFASS, em setembro daquele ano, e que deveria ser publicada em vários órgãos da imprensa. Em decorrência do lançamento de um prospecto que anunciava a formação em Londres de uma nova sociedade para exploração de minas de ouro no Brasil, a BFASS se sentiu no dever de alertar os futuros acionistas e diretores da referida empresa:

O Comitê, portanto, suplica com urgência às pessoas que provavelmente adquirirão ações ou se tornarão diretores na referida nova Brazilian Mining Company, para se resguardarem totalmente contra o envolvimento em qualquer transação que possa envolvê-los em negociação ou exploração de escravos, em violação à lei britânica e aos princípios da humanidade e da religião.<sup>47</sup>

---

46 *Reporter*, 1 de maio de 1860, p. 103-104.

47 *Reporter*, 1 de outubro de 1861, p. 227.

Na verdade, o nome completo da nova empresa era East d'El Rey Brazilian Mining Company, e o *Reporter* alertava aos investidores que, devido aos rigores do trabalho nas minas, era impossível encontrar trabalhadores livres dispostos a se submeter a tais condições. A nova companhia, portanto, estaria irremediavelmente condenada a negociar e explorar trabalho escravo. Na sequência, o *Reporter* retomou as demandas que estavam sendo travadas nos tribunais britânicos sobre a ilegalidade da venda de escravos pelas companhias inglesas em Minas Gerais e explicou muito didaticamente o caso:

Os diretores da Imperial Brazilian Mining Company, em Londres, haviam contratado a venda de todos os escravos a um comerciante brasileiro no Rio de Janeiro, chamado Santos; mas antes que o agente da Companhia no Brasil recebesse a notícia deste contrato, ele havia se comprometido a dispor deles para outra Companhia no Brasil, por um período de vinte anos, na condição de que ao final daquele prazo todos eles se tornassem livres. Entre os escravos que se tornaram objeto dessas transações conflitantes havia várias crianças, nascidas depois da aprovação da lei 6 e 7 Vict., C. 98, comumente chamada de "Lei Lorde Brougham". Uma circular foi então emitida pelo Conde de Malmesbury aos cônsules de Sua Majestade no Brasil, orientando-os a advertir os súditos britânicos, que, sob a lei em questão, a venda por súditos britânicos de crianças nascidas de pais escravos a partir de 1 de novembro de 1843 seria ilegal, e sujeitaria os vendedores na Inglaterra a uma acusação de felonía. Santos demandava agora nos tribunais britânicos contra os diretores da Imperial Brazilian Mining Company, obrigando-os a cumprir o seu contrato. Em julho de 1859, surgiu o caso Santos versus Illidge, no Tribunal de Apelações Comuns; e foi uma circunstância interessante ver o venerável Lorde Brougham sentado como visitante ao lado dos juizes que tiveram que interpretar sua lei. Eles declararam a venda de todos os escravos, pais e filhos, sem referência a qualquer distinção levantada pela lei 6 e 7 Vict., C. 98, ilegal e inválida de acordo com a lei 5 Geo. IV., c. 113 [emenda de 1824 à lei que aboliu o tráfico de escravos]. Santos recorreu e, em 10 de julho do ano passado, a Câmara do Tesouro reverteu a sentença do Tribunal de Apelações Comuns, declarando a venda válida no Brasil e incluindo até mesmo os filhos nascidos depois da aprovação da Lei Lorde Brougham. O senhor Santos, então, transferiu os escravos para si, e sua intenção era empregá-los em duas divisões nas minas de São

João d'El Rey e na National Brazilian Mining Company, e manter as famílias unidas.<sup>48</sup>

A matéria informava ainda que, embora essa decisão tivesse sido favorável aos diretores da companhia de mineração, os magistrados da Coroa emitiram um despacho posterior sustentando a opinião de que os diretores estavam sujeitos à punição por vender esses escravos e seus filhos. Para encerrar a matéria, o *Reporter* alertava para o “grande risco que os capitalistas britânicos incorrerão” se se envolverem nessas transações com as companhias brasileiras de mineração.<sup>49</sup>

Em fevereiro de 1862, o *Reporter* sugeriu que a resolução emitida pelo Comitê da BFASS em setembro do ano anterior, advertindo o público a não se envolver com transações de companhias mineradoras no Brasil que, eventualmente, pudessem utilizar trabalho escravo, provavelmente tinha surtido efeito, pois os diretores da nova companhia em formação lançaram um comunicado afirmando que esta empresa não empregaria trabalho escravo em suas atividades. Além disso, o *Reporter* se regozijou ao reproduzir uma carta enviada ao *Mining Journal* criticando a postura da BFASS:

Senhor, os passos dados pela British and Foreign Anti-Slavery Society são certamente calculados para criar ansiedade nas mentes dos acionistas de todas as companhias que trabalham em minas no Brasil. [...] A posição de tais companhias [...] em países onde existe a escravidão é considerada por muitos acionistas como sendo esta: se os

---

48 *Reporter*, 1 de outubro de 1861, p. 228-229. As informações sobre a IBMA chegaram à BFASS em 1857 por intermédio de uma carta de Manuel da Cunha Galvão, ex-secretário da Sociedade contra o Tráfico de Africanos e Promotora da Colonização e Civilização dos Indígenas (SCT), que funcionou no Brasil nos inícios da década de 1850. Cf. Manuel da Cunha Galvão a Louis A. Chamerovzow, 15 de dezembro de 1857. MSS. Brit. Emp. s. G.22 + G79. Rhodes House Library, Oxford. É muito difícil avaliar se, de fato, Galvão era movido pelo antiescravidão ao encaminhar a denúncia ao secretário da BFASS. Galvão e o visconde de Barbacena tinham certa proximidade, pois ambos foram integrantes da SCT, e o segundo tinha enormes interesses em disputa nas minas administradas pelos ingleses e no trabalho dos escravos sobressalentes. Cf. SILVA, Fábio Carlos da. *Op. Cit.*, p. 153, 172-173.

49 *Reporter*, 1 de outubro de 1861, p. 229.

escravos forem mantidos pela companhia, os acionistas devem estar sempre preparados para responder ao processo criminal; e se os escravos forem mantidos por um servidor da companhia que não esteja sob jurisdição britânica, toda a propriedade da empresa ficará à mercê de um indivíduo sobre o qual a lei inglesa não pode ser aplicada.<sup>50</sup>

Embora os abolicionistas tenham sofrido uma derrota jurídica considerável quando a Câmara do Tesouro reverteu a sentença do Tribunal de Apelações Comuns, e considerou como válida a venda dos escravos, estavam satisfeitos por terem influenciado a opinião pública e dificultado que as companhias utilizassem trabalho escravo. Ao leitor atual essa pode parecer uma vitória de consolação, mais simbólica que propriamente real. Entretanto, quando se considera o caráter de uma instituição como a BFASS, formada exclusivamente por indivíduos da sociedade civil, sem amparo estatal, a vitória passa a assumir outra tonalidade. Os traquejados abolicionistas da BFASS sabiam que antes de qualquer vitória nos tribunais ou no parlamento era necessário conquistar a opinião pública, divulgar informações, formar minimamente um consenso e só, então, levar a causa às instâncias competentes. Diferentemente do que ocorrera nos anos 1840, duas décadas depois e sob o alcance da Lei Lorde Brougham, o caso da utilização do trabalho escravo pelas companhias de mineração inglesa no Brasil chegara aos tribunais britânicos, obrigando-as a rever minimamente seus procedimentos, ainda que por meio de outras formas de burla da legislação britânica.

Depois dessa ocasião, o *Reporter* praticamente abandonou o assunto das minas de ouro administradas pelos ingleses no Brasil. A atenção da BFASS se voltou para a América do Norte, onde estava sendo disputada a sorte de mais de quatro milhões de escravos. De meados de 1864 até aproximadamente o início de 1872, a BFASS e o *Reporter* voltaram a se ocupar do Brasil, mas os assuntos eram a nova lei emancipacionista em discussão no parlamento brasileiro, que resultaria na Lei do Ventre-Livre, de 1871; o restabelecimento das rela-

---

<sup>50</sup> *Reporter*, 1 de fevereiro de 1862, p. 32-33.

ções diplomáticas entre Brasil e Grã-Bretanha, rompidas por ocasião da chamada “Questão Christie”; e a revogação da Lei Aberdeen, de 1845, ainda em vigor nos *statute books* britânicos.<sup>51</sup>

Todavia, nesse período, o Estado e a diplomacia britânicos demonstraram interesse pelos escravos sob responsabilidade britânica que trabalhavam nas minas de ouro brasileiras. Em setembro de 1867, Thornton, o ministro britânico no Rio de Janeiro, escreveu uma carta a Lorde Stanley, então secretário do Foreign Office, informando que dos 1582 escravos que trabalhavam na Companhia de Morro Velho, 256 eram de propriedade da empresa, e a maior parte deles, senão todos, foi adquirida depois da lei de 1843. As crianças nascidas depois dessa data também eram mantidas como escravas. Thornton afirmou que no Brasil não se podia tomar nenhuma medida contra a companhia, mas acreditava que ela podia ser processada na Grã-Bretanha, e ainda sugeriu que uma campanha de pressão moral podia levá-la a rever seus procedimentos. Lorde Stanley respondeu que tinha conhecimento do que a São John d’El Rey e os súditos britânicos estavam fazendo, mas entendia que era prematuro tomar qualquer atitude antes de consultar os advogados da Rainha.<sup>52</sup>

Somente no final da década de 1870, os abolicionistas da BFASS retomaram o velho assunto que tanto combateram desde o início dos anos 1840. Dessa vez, o *Reporter*, ao reproduzir o título de uma matéria de um jornal brasileiro – “Escravidão ilegal”, estampou: “Tal é o título sinistro de um longo artigo do *Rio News*, de 5 de setembro de 1879”, no qual se denunciava que a Companhia St. John d’El Rey mantinha ilegalmente 200 negros na escravidão, que já deveriam

51 Sobre esses episódios, ver: RÉ, Henrique Antonio. A revogação do Bill Aberdeen e a Lei do Ventre Livre: um acordo antiescravista internacional, 1864-1872. *Revista de História*, São Paulo, n. 178, 2019, p. 1-35.

52 Thornton to Lord Stanley, 6 de setembro de 1867; Foreign Office to Thornton, 7 de outubro de 1867, ambos em F.O. 84-1276. National Archives, London. No mesmo período em que Thornton escrevia essa carta, Richard Burton, então cônsul em Santos, estava em plena viagem pelas minas administradas pelos britânicos. Seguramente, não se tratava de mera coincidência. Cf. BURTON, Richard. *Viagem do Rio de Janeiro a Morro Velho*. Brasília: Senado Federal, 2001, p. 32.

ter sido libertados em 1859. Tratava-se de uma negociação, iniciada em 1845, entre a Brazilian Company (conhecida no Brasil como Cata Branca) e a companhia St. John d’El Rey (conhecida como Morro Velho) para transferir as propriedades e os escravos da primeira para a segunda. Como a lei britânica de 1843 impedia a venda e negociação de escravos por súditos britânicos nos países estrangeiros, a solução foi estabelecer um contrato de trabalho por tempo determinado para camuflar a transferência dos escravos. Assim, a Cata Branca cedeu o direito de explorar o trabalho de seus escravos para a Morro Velho por um período de quinze anos, depois do qual eles seriam “absolutamente livres e emancipados”. Esse prazo venceu em 1859, entretanto, vinte anos depois, descobriu-se que, com exceção daqueles que morreram, todos os demais ainda eram mantidos escravizados. Em 1845, a Cata Branca transferiu para a Morro Velho 385 escravos (221 homens, 88 mulheres, 43 meninos e 33 meninas); em 1879, somente 262 estavam vivos.

De forma lacônica e obscura, o *Reporter* continuou:

Notamos que a imprensa inglesa retomou o assunto e fala de um provável processo judicial contra os diretores. Aludimos só agora ao assunto porque ele se tornou em certa medida notório; mas, no momento presente, e por razões óbvias, nos abstermos de qualquer comentário. Precisamos apenas acrescentar que a Sociedade Antiescravista, por muitos meses, já dirigiu ao doloroso assunto sua afilida consideração – e continuará a fazê-lo.<sup>53</sup>

Três anos depois, a BFASS explicaria aos seus leitores o motivo que a levou a se abster de “qualquer comentário” e a lançar uma nota tão estranha. Antes de entrar nessa questão, no entanto, é preciso reconhecer que esse evento apresentava uma clara diferença em relação às denúncias anteriores. Desde a década de 1840, as denúncias contra as companhias inglesas partiram dos próprios abolicionistas, como foi o caso de Turnbull, ou de pessoas ligadas a essas companhias, em

---

<sup>53</sup> *Reporter*, outubro de 1879, p. 244.

geral, ex-funcionários, aparentemente nem sempre motivados por questões filantrópicas. Dessa vez, porém, a BFASS se baseava em material produzido diretamente no Brasil, ainda que por um jornal escrito em inglês, o *The Rio News*.<sup>54</sup> Concomitantemente à denúncia do *Rio News*, o neófito deputado Joaquim Nabuco também levava a questão para a Câmara. Foi essa iniciativa que motivou a BFASS a se aproximar do então parlamentar e estabelecer uma parceria que se estenderia pelas décadas seguintes.<sup>55</sup>

Dois meses depois da notícia sobre a escravização dos negros de Cata Branca, o *Reporter* retornou ao assunto, mais uma vez se utilizando do *Rio News*. Dessa vez, o periódico anunciava que o juiz do distrito de Rio das Velhas, Minas Gerais, reconheceu que a escravidão desses negros era ilegal e determinou o pagamento dos seus salários desde 1860.<sup>56</sup> Dois anos depois, o *Reporter* publicou a sentença do Supremo Tribunal de Justiça do Brasil. Por meio dela é possível saber que o administrador de Morro Velho, em 1872, matriculou como escravos todas essas pessoas que por direito já eram livres.<sup>57</sup>

---

54 Esse periódico “começou a circular na capital do Império em abril de 1874, sendo publicado em inglês três vezes por mês – nos dias 5, 15 e 24. Em 1879, quando houve a retomada dos debates parlamentares sobre a abolição, estava sob a direção de O. C. James e Andrew Jackson Lamoureux. A partir de 1882, no entanto, Lamoureux, que era norte-americano, tornou-se seu único proprietário e editor”. O jornal possuía um caráter assumidamente mercantil, voltado para os anglo-saxões, mas, a partir de 1879, tomou claramente uma posição contra a escravidão e assim permaneceu até 1888. Seus argumentos antiescravistas não tinham caráter apenas econômico, mas também humanitário. ROCHA, Antonio Penalves. *Op. Cit.*, p. 95-96.

55 A primeira carta da BFASS a Nabuco foi justamente com o propósito de elogiá-lo pela denúncia na Câmara dos Deputados do caso dos negros de Cata Branca. Ver a carta de 8/01/1880, em ROCHA, Antonio Penalves. *Op. Cit.*, p. 257-258. Nabuco e o *Rio News* receberam simultaneamente o material com a denúncia de Charles E. Williams, um inglês que gerenciava a National Brazilian Mining Association, outra mineradora que atuava em Minas, mais conhecida como Cocais. *Ibidem*, p. 121-122.

56 *Reporter*, dezembro de 1879, p. 290-291.

57 *Reporter*, dezembro de 1881, p. 235. A Lei do Ventre-Livre, aprovada em setembro de 1871, exigiu pela primeira vez a matrícula de todos os escravos do Império. Essa medida foi regulamentada pelo Decreto nº 4.835, de 1 de dezembro de 1871, que determinou que a matrícula fosse realizada até 30 de setembro de 1872. *Coleção de Leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1871, pt. II, t. xxxiv, p. 708 e segs.

Em janeiro de 1882, o *Reporter* lançou uma pequena nota comunicando que seria editado um panfleto “contendo detalhes completos da antiga Companhia Brasileira, conhecida no Brasil como Cata Branca Co., e da St. John d’El Rey Co., com relação à mão-de-obra empregada em suas minas”. De forma nada modesta ainda foi dito: “julgamos que ele trará alguns fatos surpreendentes relacionados à escravidão, que, segundo nos dizem, serão ‘tão interessantes quanto a *Cabana do Pai Tomás*, mas, por serem reais e absolutamente verdadeiros, são mais estranhos que a ficção!”.<sup>58</sup>

Esse panfleto traz o primeiro artigo do *Rio News*, de 5 de setembro de 1879, que contém a denúncia da escravização ilegal dos negros de Cata Branca pela St. John d’El Rey e esclarece razoavelmente o caso. Depois de elencar uma série de ações dos britânicos para acabar com o tráfico e a própria escravidão em suas colônias e em outros países, o artigo dizia que “um dos últimos atos de injustiça e desumanidade que naturalmente esperamos de um povo esclarecido e justo é a retenção ilegal de pessoas libertas na escravidão”. Depois lembrava que, entre 1847 e 1864,

o governo britânico esteve envolvido numa discussão acalorada com o governo do Brasil acerca do tratamento de alguns milhares de *emancipados*, que foram injustamente mantidos na escravidão [...] Muitos esforços foram realizados, até mesmo represálias em alto-mar, e a suspensão das relações diplomáticas, para forçar o Brasil a tomar uma decisão honrosa para acabar com a injustiça vergonhosa.<sup>59</sup>

E justamente nessa época, o superintendente de uma companhia de mineração em Minas Gerais estava “consciente e criminalmente privando escravos emancipados de sua liberdade”.<sup>60</sup>

---

58 *Reporter*, janeiro de 1882, p. 27. A referência do panfleto é: *Brazil and English slave-holders. (St John del Rey Gold Mining Co.). From the “Rio News,” &c.* London: British and Foreign Anti-Slavery Society, 1882. Essa obra foi republicada recentemente pela Kessinger Publishing, s.d.

59 *Brazil and English slave-holders*, p. 3-4.

60 *Idem*, p. 4.

Na sequência, o panfleto traz os artigos do contrato entre a Cata Branca e a St. John d'El Rey e os nomes dos dez representantes das companhias que participaram dessa negociação. Depois são apresentadas provas de que a companhia de Cata Branca, na verdade, foi extinta a partir da transferência de suas propriedades e escravos para a St. John, o que caracterizaria claramente a venda dos escravos, expressamente proibida pela legislação britânica. Além disso, o superintendente da St. John d'El Rey, James Newell Gordon, “matriculou 213 negros *como escravos pela vida* e assinou seu nome no registro em Sabará, como representante da Brazilian Company of Cata Branca”. Outro fato extremamente relevante: Gordon, além de superintendente da St. John d'El Rey, era vice-cônsul britânico em Minas Gerais, ou seja, era um representante do Estado britânico.

O panfleto ainda informava que, por ocasião da matrícula desses escravos, em 1872, o visconde do Rio Branco escreveu ao responsável pela companhia em Sabará: “esses indivíduos não podem ser considerados escravos, uma vez que lhes foi concedida a liberdade sem qualquer condição ou ônus e, portanto, não podem ser matriculados”. Em 1877, Antonio Carlos Rebello Horta Jr. fez acusações contra a St. John d'El Rey, mas estas redundaram apenas em “questões mesquinhas e triviais”, sem qualquer alteração da situação dos escravos.<sup>61</sup>

O segundo artigo do panfleto era um editorial do *Rio News* de 15 de fevereiro de 1882, no qual se dizia que o jornal recebeu um “*memorandum*” do diretor da St. John d'El Rey, de Londres, em que se reconhecia o acordo entre as duas companhias para a libertação dos escravos, bem como a posterior retenção dessas pessoas na escravidão.

---

61 *Ibidem*, p. 6-10 e 13-14.

A desculpa dada é que, três anos antes daquela data, ou seja, em 1857, “os diretores das duas Companhias consideraram a opinião de todos os seus principais diretores e seus amigos, entre eles os mais influentes proprietários brasileiros residentes, quanto à conveniência de se emancipar de repente um corpo tão grande de 300 escravos, totalmente despreparados e desprovidos dos hábitos de sobriedade e indústria para se tornarem bons cidadãos”.<sup>62</sup>

Depois de recriar fortemente os procedimentos da companhia, censurar as lacunas do *memorandum* e as atitudes do vice-cônsul Gordon, o *Rio New* atacou o governo britânico:

Será difícil encontrar uma transação mais infame. Mesmo uma alta corte brasileira, treinada para acreditar na escravidão, e ignorar muitas transações obscuras contra as vidas e as liberdades dos escravos, denunciou esse negócio nos termos mais severos e está muito perto de ordenar um processo criminal. Se o governo britânico levar o *memorandum* perante um tribunal de justiça inglês, ainda esperamos que seja feita justiça.<sup>63</sup>

A seguir, o panfleto trazia trechos da decisão judicial de Sabará, que declarou livres todos os escravos e ordenou o pagamento de todos os salários atrasados; na sequência, a apelação ao Tribunal da Relação de Ouro Preto, que julgou improcedente qualquer compensação aos escravos depois que foram postos em liberdade em 1880. Por último, o panfleto mencionava que o caso estava naquele momento aguardando a decisão do Supremo Tribunal de Justiça.<sup>64</sup>

Depois do lançamento do panfleto pela BFASS, em março de 1882, o *Reporter* voltou ao assunto em junho, quando reproduziu debates ocorridos na Câmara dos Comuns, onde o Sr. Pease, um dos homens da BFASS naquela casa, indagou ao Procurador Geral se foram

---

<sup>62</sup> *Ibidem*, p. 14-15.

<sup>63</sup> *Ibidem*, p. 16.

<sup>64</sup> *Ibidem*, p. 17-18. Há uma boa descrição desses episódios, amparada em outras fontes relevantes, em LIBBY, Douglas Cole. *Trabalho escravo e capital estrangeiro no Brasil*, p. 70-72.

## tomadas medidas criminais contra os diretores da St. John d'El Rey Mining Company. Segundo o Procurador Geral,

a conduta dos diretores era muito repreensível; eles haviam se aproveitado do trabalho escravo e quebrado não apenas sua obrigação moral de não empregar tal trabalho, mas um acordo expresso de que os escravos deveriam ser libertos. Mas, com relação ao processo criminal, isso apresentava grandes dificuldades. As transações originais da compra dos escravos ocorreram há 40 anos e muitas partes originalmente envolvidas estavam mortas; mas, além disso, os documentos que seriam necessários para provar os fatos não puderam ser encontrados – pelo menos não estavam na jurisdição de nossos tribunais – e foi considerado impossível dar os passos preliminares para instituir uma acusação. [...] portanto, não havia chance de tal processo ser instituído com sucesso.<sup>65</sup>

No mês seguinte, o editor do *Reporter* informou aos seus leitores o motivo pelo qual não tornou público o fato de que uma empresa de mineração inglesa mantinha ilegalmente escravos no Brasil. Segundo o periódico,

Há anos este escândalo tem chamado a atenção da Sociedade, mas na medida em que um processo criminal contra os diretores e acionistas da St. John d'El Rey Mining Company estava sendo avaliado pelo Tesouro, foi particularmente solicitado que a Sociedade se abstinhasse de tornar público qualquer um desses fatos, cujas evidências estavam sendo coletadas pelos Magistrados da Coroa. [...] Em mais de uma ocasião, [o Comitê da BFASS] recebeu garantias positivas de que o caso estava prestes a ser levado ao tribunal.<sup>66</sup>

Nessa mesma matéria, o *Reporter* informou que, em 1876, a Sociedade Antiescravista chamou a atenção do governo de Sua Majestade para o caso dos escravos da Companhia St. John d'El Rey, e pouco de-

---

65 *Reporter*, julho de 1882, p. 193.

66 *Reporter*, agosto de 1882, p. 207.

pois Gordon foi demitido do cargo de Vice-Cônsul por Lorde Derby, e desapareceu de cena.<sup>67</sup>

Infelizmente, a BFASS não explicou como obteve a informação da manutenção ilegal desses escravos pela companhia de Morro Velho. Todavia, a correspondência da instituição, tombada em Oxford, contém o “extrato” de uma carta anônima de Minas Gerais, com uma denúncia sobre a transferência dos escravos de Cata Branca para a Morro Velho e a manutenção ilegal desses negros na escravidão. A carta denunciava ainda o vice-cônsul britânico da província de Minas Gerais, James Newell Gordon, por suas ações que levavam os brasileiros a acreditar que “toda a nação britânica era a favor da escravidão e das instituições escravistas”.<sup>68</sup> A BFASS, então, encaminhou o caso à justiça britânica, mas evitou, entre 1876 e 1878, fazer qualquer comentário sobre ele no *Reporter*.

Ao se levar em consideração esses episódios e datas, é possível afirmar que a BFASS tomou medidas para denunciar os envolvidos às autoridades britânicas e que desempenhou seu papel institucional adequadamente. Foi o Estado britânico que, a despeito da existência de uma legislação que possibilitava a punição aos infratores, preferiu abrir mão de suas prerrogativas e deixou o caso ser resolvido segundo a legislação brasileira. Tais episódios também ilustram que, antes mesmo de alguma medida criminal ter sido adotada no Brasil, onde a primeira ação contra a companhia foi aberta só em 1877, como foi mencionado acima, a BFASS já acionara as instâncias competentes na Grã-Bretanha. E, a partir do momento em que o governo britânico reconheceu que não abriria nenhum processo criminal contra os diretores, a BFASS resolveu dar publicidade ao caso.<sup>69</sup>

---

<sup>67</sup> *Reporter*, agosto de 1882, p. 208.

<sup>68</sup> Carta anônima de 20 de março de 1876, MSS. Brit. Emp. s. G.22 + G79. Rhodes House Library, Oxford.

<sup>69</sup> Em outras ocasiões, o *Reporter* concedeu novamente espaço às discussões no parlamento e entre as autoridades britânicas para saber se o governo abriria ou não processo contra a companhia. Ver, por exemplo, *Reporter*, agosto de 1882, p. 213; outubro de 1882, p. 250-251.

Finalmente, em janeiro de 1883, o *Reporter* noticiou que o governo britânico, por algum motivo inexplicável, abandonou o processo contra os diretores ingleses da companhia.<sup>70</sup> No final daquele ano, o periódico lançou a última nota sobre o caso, informando que ainda não se sabia se os ex-escravos haviam recebido ou não os salários atrasados a que tinham direito. Entretanto, era possível observar um fato importante em relação àquela companhia: em 1881, o preço das suas ações no mercado inglês era consideravelmente superior a £250. Na última cotação, depois da divulgação do caso dos escravos ilegais, elas variavam entre £65 e £75. Para os abolicionistas da BFASS, os acionistas e diretores haviam sido punidos, ainda que não na medida merecida.<sup>71</sup>

## Conclusão

Primeiramente, é necessário pedir desculpas ao leitor pela exposição exaustiva dos episódios. Todavia, é através dela que se projeta a dimensão dos esforços dos abolicionistas britânicos para combater o trabalho escravo nas minas administradas pelos ingleses em Minas Gerais. Foram mais de quarenta anos publicando denúncias, acionando parlamentares para expor a causa no parlamento, contatando autoridades governamentais e jurídicas para pedir soluções, e consolidando na opinião pública britânica a ideia de que era um equívoco a utilização de trabalho escravo por compatriotas em outros países.

O acompanhamento desses eventos permite perceber o *modus operandi* dos abolicionistas britânicos. Sua principal estratégia consistia em receber informações autênticas e confiáveis sobre a escravidão nos países estrangeiros e dar-lhes repercussão através do *Reporter*, acionando, em seguida, uma rede de publicações que, de uma forma ou outra, tinha interesse em destacar o evento. No caso específico aqui analisado, participaram dessa rede o próprio *Reporter*, o *Mining*

---

70 *Reporter*, janeiro de 1883, p. 5.

71 *Reporter*, novembro de 1883, p. 278.

*Journal*, o *Odd Fellow*, o *Daily News* e, posteriormente, o *Rio News*, sem mencionar demais publicações que colateralmente cobriram os episódios tanto no Brasil quanto na Inglaterra. Em momento posterior, quando a imprensa já fizera seu papel de informar a opinião pública, os abolicionistas acionavam as instâncias governamentais e jurídicas por meio de seus representantes. Obviamente, sua capacidade de influência era limitada e circunscrita ao clamor da opinião pública ou aos estragos financeiros que tais denúncias eram capazes de promover, por exemplo, na cotação das ações das mineradoras britânicas.

No caso aqui em análise houve agravantes nada desprezíveis que, em certo sentido, facilitaram as ações abolicionistas. Ao denunciar que autoridades britânicas estavam diretamente relacionadas com a escravização ilegal de pessoas, como foi o caso de James N. Gordon, vice-cônsul em Minas Gerais, a BFASS conseguiu que o Estado britânico tomasse medidas praticamente imediatas para afastá-lo do cargo, tal o potencial de desgaste de um caso desses para a imagem do “Estado antiescravista”.<sup>72</sup>

A maneira como a BFASS foi obtendo as informações no decorrer do século XIX sobre as minas administradas pelos ingleses é um indicativo de como a sociedade brasileira também se transformava e o sentimento antiescravista, ainda que lentamente, se difundia pelo Brasil. As primeiras menções do *Reporter* às companhias mineradoras inglesas em Minas Gerais se deram graças às denúncias dos próprios abolicionistas, como foram os casos de Turnbull, em 1840, e de Pilkington, em 1841, ou aos ex-funcionários dessas companhias, não necessariamente comprometidos com o antiescravismo. A sociedade brasileira do início do Segundo Reinado não estava preparada para atender às necessidades de informações da BFASS, tanto que durante a primeira década de sua existência, a instituição britânica não conseguiu estabelecer sequer um correspondente no Brasil que fosse capaz de lhe enviar com assiduidade dados confiáveis sobre o tráfico e a escravidão. No caso particular das minas, o problema persistiu e,

---

72 Tomo emprestada essa expressão de HUZZEY, Richard. *Op. Cit.*, p. 40.

somente no final da década de 1850, a BFASS recebeu uma denúncia de Manuel da Cunha Galvão, ex-secretário da SCT, uma das primeiras entidades antiescravistas do Brasil.<sup>73</sup>

Já no final dos anos 1870, a situação foi nitidamente diferente. A BFASS recebeu uma denúncia diretamente do Brasil, em 1876 (embora se desconheça o autor), e silenciosamente acionou as instâncias governamentais britânicas. Três anos depois, acompanhou e amplificou a repercussão do caso que, inicialmente, assumiu uma dinâmica essencialmente brasileira, por meio da denúncia de Joaquim Nabuco na Câmara dos Deputados, da matéria do *Rio News* e do andamento do processo nas instâncias judiciais brasileiras.

Assim, se na década de 1840, a BFASS não conseguia obter sequer informações diretas do Brasil, com as medidas antiescravistas que foram sendo lentamente adotadas entre as décadas de 1850 e 1870, e a conseqüente difusão de um sentimento antiescravista na sociedade brasileira, a instituição britânica aos poucos passou a contar não somente com informações e relatos enviados diretamente do Brasil, mas assistiu à formação e consolidação de instituições (imprensa, sociedades antiescravistas e parlamento) e ao surgimento de abolicionistas com representatividade política capazes de levar a causa adiante.

As evidências apresentadas neste artigo sobre os esforços do abolicionismo internacional, em especial os da BFASS, até os anos 1880, para combater o trabalho escravo nas minas de ouro administradas pelos ingleses em Minas Gerais são uma prova relevante de que a abolição da escravidão brasileira não foi um processo de caráter exclusivamente interno como sustentou a historiografia até há pouco tempo.<sup>74</sup> O caso das minas é particularmente ilustrativo, pois diferentemente da escravidão na lavoura, cujo capital era essencialmen-

---

73 ALONSO, Angela. *Associativismo avant la lettre* – as sociedades pela abolição da escravidão no Brasil oitocentista. *Sociologias*. Porto Alegre, v. 13, n. 28, set./dez., 2011, p. 171.

74 CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite imperial. Teatro de sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 314.

te brasileiro, o capital das companhias de mineração era majoritariamente britânico e isso representava uma vergonhosa contradição para o antiescravismo e a própria diretriz antiescravista do Estado britânico. Embora o campo de atuação dos abolicionistas britânicos tenha sido restringido pelo seu próprio Estado ao não processar e condenar as companhias, é inegável que as denúncias dos abolicionistas causaram transtornos aos administradores dessas companhias e repercutiram no Brasil. A maior prova dessa repercussão era o reconhecimento pelos antiescravistas brasileiros da importância da BFASS – uma instituição à qual recorreram para dar visibilidade às denúncias e pressionar as instâncias competentes britânicas.

Por último, seguramente, o caso das mineradoras britânicas em Minas Gerais demonstrou exemplarmente as dificuldades enfrentadas pelo antiescravismo britânico para atuar além da jurisdição britânica. Todavia, há que se considerar a natureza civil da BFASS e sua missão de combater a escravidão por meio da conscientização da opinião pública, alcançada com a divulgação e repercussão de informações fidedignas sobre os males da escravidão. Nesse sentido, é inegável a importância do papel desempenhado pela BFASS para combater a escravidão brasileira em suas mais variadas feições.

## ***Referências bibliográficas***

### **Fontes primárias**

*Colecao das Leis do Imperio do Brasil*

National Archives, London

Rhodes House Library, Oxford

*The Anti-Slavery Reporter*

*The Rio News*

## Fontes secundárias

*Brazil and English slave-holders. (St John del Rey Gold Mining Co.). From the "Rio News,"* &c. London: British and Foreign Anti-Slavery Society, 1882.

British and Foreign Anti-Slavery Society for the abolition of Slavery and slave-trade throughout the World. *Address.* London: Johnston and Barrett, s.d. [1839?].

BURTON, Richard. *Viagem do Rio de Janeiro a Morro Velho.* Brasília: Senado Federal, 2001.

*Proceedings of the General Anti-Slavery Convention, called by the Committee of the British and Foreign Anti-Slavery Society and held in London, from Friday, June 12th to Tuesday, June 23rd 1840.* London: British and Foreign Anti-Slavery Society, 1841. <https://archive.org/details/oates71027137>

*The Third Annual Report of the British and Foreign Anti-Slavery Society for the Abolition of Slavery and the Slave-Trade throughout the World; Presented to the General Meeting Held in Exeter Hall, on Friday, May 13th, 1842.* London: Printed for the Society, 1842. <https://archive.org/details/thirdannualreportobrit/page/n3>

TURNBULL, David. *Travels in the West: Cuba; with Notices of Porto Rico and the Slave Trade.* London: Longman, Orme, Brown, Green, and Longmans, 1840. <https://archive.org/details/travelsinwestcu01davigoog/page/n8>

## Historiografia

ALONSO, Angela. Associativismo *avant la lettre* – as sociedades pela abolicão da escravidão no Brasil oitocentista. *Sociologias*. Porto Alegre, v. 13, n. 28, set./dez., 2011, p. 166-199. [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1517-45222011000300007](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222011000300007)

ALVES, Debora Bendocchi. Ernst Hasenclever em Gongo-Soco: exploração inglesa nas minas de ouro em Minas Gerais no século XIX. *Historia, Ciências, Saúde – Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, 2014, p. 281-298. [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-59702014000100281](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702014000100281)

BETHELL, Leslie. The mixed commissions for the suppression of the transatlantic slave trade in the nineteenth century. *The Journal of African History*, Cambridge University Press, v. 7, n. 1, 1966, p. 79-93. <https://www.jstor.org/stable/179461?seq=1>

CARVALHO, Jose Murilo de. *A construção da ordem: a elite imperial. Teatro de sombras: a política imperial.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

- EAKIN, Marshall C. *British Enterprise in Brazil. The St. John d'El Rey Mining Company and the Morro Velho gold mine, 1830-1960*. Durham; London: Duke University Press, 1989.
- ELTIS, David. *Economic growth and the end of the transatlantic slave trade*. New York: Oxford University Press, 1987.
- EVANS, Chris. Brazilian Gold, Cuban Copper and the Final Frontier of British Anti-Slavery. *Slavery & Abolition*, v. 34, n. 1, 2013, p. 118-134. <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/0144039X.2012.709039>
- FERRAND, Paul. *O ouro em Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundacao Joao Pinheiro, 1998. <http://fjp.mg.gov.br/index.php/produtos-e-servicos/79-colecoes/colecao-mineiriana/111-o-ouro-em-minas-gerais>
- HEARTFIELD, James. *The British and Foreign Anti-Slavery Society, 1838-1956. A History*. Oxford: Oxford University Press, 2016.
- HUZZEY, Richard. *Freedom burning. Anti-slavery and empire in Victorian Britain*. Ithaca: Cornell University Press, 2012.
- LIBBY, Douglas Cole. *Trabalho escravo e capital estrangeiro no Brasil. O caso de Morro Velho*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1984.
- LIBBY, Douglas Cole. *Transformacao e trabalho em uma economia escravista*. Sao Paulo: Brasiliense, 1988.
- MAMIGONIAN, Beatriz G. *Africanos livres. A abolicao do trafico de escravos no Brasil*. Sao Paulo: Companhia das Letras, 2017.
- RE, Henrique Antonio, Uma missao abolicionista britanica no Brasil e as relacoes entre a British and Foreign Anti-Slavery Society e a Sociedade contra o Trafico de Africanos e Promotora da Colonizacao e Civilizacao dos Indigenas. *Almanack*. Guarulhos, n.15, 2017, p. 293-317. [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2236-46332017000100293&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2236-46332017000100293&script=sci_abstract&tlng=pt)
- RE, Henrique Antonio. "Missao nos Brasis": a BFASS e a organizacao de uma missao abolicionista secreta ao Brasil no inicio da decada de 1840. *Revista de Historia*, n. 174, Sao Paulo, jan.-jun., 2016, p. 69-100. <http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/115377>
- RE, Henrique Antonio. A revogacao do Bill Aberdeen e a Lei do Ventre Livre: um acordo antiescravista internacional, 1864-1872. *Revista de Historia*, Sao Paulo, n. 178, 2019, p. 1-35. <http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/142682>
- RE, Henrique Antonio. Circuito antiescravista atlantico: James Redpath e a

- Conferencia Antiescravista de Paris, 1867. *Historia & Perspectivas*, Uberlandia, v. 31, n. 59, jul./dez. 2018, p. 168-183. <http://www.seer.ufu.br/index.php/historiaperspectivas/article/view/43110>
- RIPPY, J. Fred. *British investments in Latin America, 1822-1949*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1959.
- ROCHA, Antonio Penalves. *Abolicionistas brasileiros e ingleses. A coligação entre Joaquim Nabuco e a British and Foreign Anti-Slavery Society (1880-1902)*. São Paulo: Editora da Unesp, 2009.
- SILVA, Fabio Carlos da. *Barões do ouro e aventureiros britânicos no Brasil*. São Paulo: Edusp; Belem: Edufpa, 2012.
- TEMPERLEY, Howard. *British antislavery, 1833-1870*. Columbia: University of South Carolina Press, 1972.
- TEMPERLEY, Howard. *White dreams, Black Africa. The antislavery expedition to the river Niger, 1841-1842*. New Haven; Londres: Yale University Press, 1991.
- TOMICH, Dale. *Pelo prisma da escravidão. Trabalho, capital e economia mundial*. São Paulo: Edusp, 2011.

Recebido em: 07/01/2019 – Aprovado em: 07/06/2020